



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA-DE APOIO- AO-PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0549/1996 DE 1996

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0549/1996 DE 11/06/96

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

0139/1996

EMENTA:

Concede isenção do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU- e das Taxas de Serviços incidentes sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.250/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:08:51

00000014228-04



ARQUIVADO EM

23/12/96

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SESSÃO



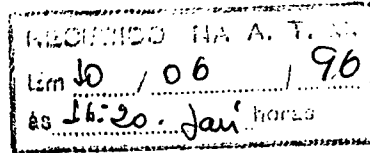
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de junho de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

139/96



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que concede isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre o imóvel integrante do patrimônio e da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NMAG/bel

CÂMARA

SEGUE

cado (2) 2

n.º 8

13

7

6

96

PAULO

Pubri-

missão sob



PROJETO DE LEI Nº

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 11 JUN 1996
 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 P.O. JUN. 1996, EM P.O.
 P.O. JUN. 1996, EM P.O.
 P.O. JUN. 1996, EM P.O.
 P.O. JUN. 1996, EM P.O.
 PRESIDENTE

Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano, e dá outras providências.

11 JUN 1996 00019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D.P. * P.M. 1.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
 26 NOV 1996
 PRESIDENTE

SEÇÃO DE REVISÃO
 11 JUN 1996
 -DT. 10-

DECRETA

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

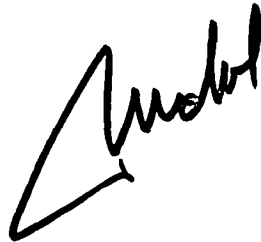
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
 28 NOV 1996
 PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento do Imposto

Folha n.º 03 de proc. 2
n.º 549 de 1996
Urbana IPTU

sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros que incidam sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano, situado na Avenida Morumbi, nº 3.700.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



NMAG/bel

Folha n.º 04
n.º 549 do proc. 10.961

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Versa o presente projeto de lei sobre concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros que incidam sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano, localizado na Avenida Morumbi, nº 3.700.

A referida Fundação, instituída em 27 de março de 1974, é entidade cultural, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 16.999, de 7 de novembro de 1980.

Totalmente voltada a atividades de natureza cultural, educacional e científica, com repercussão nacional e internacional, sua atuação, fiel aos objetivos de seus fundadores, tem se revestido de caráter pedagógico e de incentivo às artes. Esse fato se atesta pela constante realização de cursos, visitas ao acervo, recepção a visitantes, promoção de concertos, organização de grupos de visitação às exposições do calendário artístico da cidade e cessão de obras para exposições temporárias, no país e exterior.

Paralelamente aos trabalhos de

Proj. n.º 05 de proc. 2
n.º 549 de 1996

manutenção de seu acervo artístico, oriundo de doações de seus instituidores, Sr. e Sra. Oscar Americano de Caldas Filho, e de aquisições e doações posteriores, a Fundação conserva com zelo e extremada dedicação a grande área verde ao redor de sua sede, aberta à visitação pública.

Esse conjunto de atividades acarreta crescente custo e a busca de recursos junto a doadores privados tem sido insuficiente.

Diante disso e considerando que o pagamento do IPTU e das Taxas de Serviços incidentes sobre sua sede tem onerado seu orçamento, solicitou a Fundação a outorga de isenção desse tributo.

Trata-se, sem dúvida, de medida meritória e de interesse público traduzindo-se, ademais, no cumprimento do dever do Poder Público de amparar e incentivar atividades artísticas e culturais.

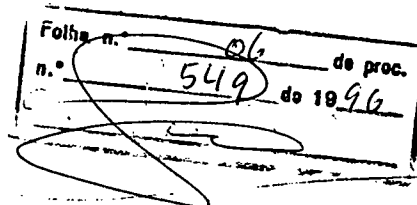
Plenamente justificada, portanto, a concessão do pleiteado benefício fazendário.

E para que seja alcançado o fim em vista, a presente propositura, ora submetida ao criterioso exame dessa Egrégia Câmara, visa obter a imprescindível autorização legislativa, de acordo com o artigo 13, III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.
NMAG/bel



Fundação Maria Luisa e Oscar Americano



São Paulo, 24 de abril de 1996

Exmo.Sr.
Dr. Paulo Salim Maluf
DD.Prefeito Municipal
SÃO PAULO

A A.T.L. -
Vista. *[Signature]*
24/4/96

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente da **FUNDAÇÃO MARIA LUISA E OSCAR AMERICANO**, dirijo-me a V.Excia. para, mui respeitosamente, expor e requerer o seguinte:

Esta Fundação, associação civil sem fins lucrativos, instituída a 27 de março de 1974 por escritura pública das notas do 4º Tabelionato desta Capital, Livro 1297, fls. 111, tem por objetivos principais atividades de natureza cultural, educacional e científica, repercutidas nos âmbitos nacional e internacional, à partir de seu núcleo inicial e sede, a cidade de **SÃO PAULO**.

No amplo espectro de sua atuação, além de exposição permanente do seu acervo de IV Séculos de arte brasileira, a **FUNDAÇÃO** promove cursos, conferências e concertos em seu auditório, tudo se constituindo em regular e intenso programa de divulgação cultural.

Em consonância com a linha de inspiração de seus fundadores, as atividades da **FUNDAÇÃO** tem se revestido de caráter pedagógico e de incentivo às artes que, apenas no transcorrer do exercício de 1995, podem ser assim resumidas:

- *cursos regulares, com cerca de 300 (trezentos) matriculados, sobre temas como Identidade Cultural e Folclore, Arte e Sociedade, Historia Comparada, Mitologia Grega, Cinema, Poesia, Ciclos Heróicos Gregos, Historia da Musica, Formas da Musica, Índia e seus contrastes, dentre outros;*
- *visitas ao acervo da FUNDAÇÃO, totalizaram no período 14.053 (quatorze mil e cinqüenta e três) pessoas;*
- *recepcionada a visita de 27 (vinte e sete) escolas, com um total de 1.702 (hum mil setecentos e dois) alunos;*
- *promovidos 23 (vinte e três) concertos de artistas e conjuntos musicais nacionais;*
- *organizados grupos de visitaçao às exposições do calendário artistico da cidade, com um total de 131 (cento e trinta e hum) participantes;*



Fundação Maria Luisa e Oscar Americano

folha n.	07	de pros.
n.º	549	de 1996

- *cessões de obras para exposições temporárias, realizadas no país e no exterior, e autorizadas diversas reproduções de obras do acervo para publicações nacionais e estrangeiras.*

Em razão dessa atuação, a **FUNDAÇÃO** é desde o ano de 1980, distinguida com o **DIPLOMA DE UTILIDADE PUBLICA** - Decreto 16999, de 07/11/1980, da Prefeitura Municipal de São Paulo e ainda reconhecida como entidade de natureza cultural, sem fins lucrativos, mediante a inscrição número 35003299/87-24, do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de Natureza Cultural, o que lhe credencia a receber **PATROCÍNIO e DOAÇÕES**.

Paralelamente aos trabalhos de manutenção de seu acervo artístico, oriundo de doações dos seus instituidores, *Sr e Sra. Oscar Americano de Caldas Filho*, de aquisições posteriores e de outras doações, a **FUNDAÇÃO** conserva com zelo e extremada dedicação, a grande área verde do entorno de sua sede, aberta à visitação pública, sob a orientação de guias identificados com o valor ecológico desse parque.

Visto que tal conjunto de atividades envolve custos crescentes, que a busca de recursos junto a doadores privados não consegue de todo suprir, vimos por este intermédio pleitear dessa Prefeitura o seguinte:

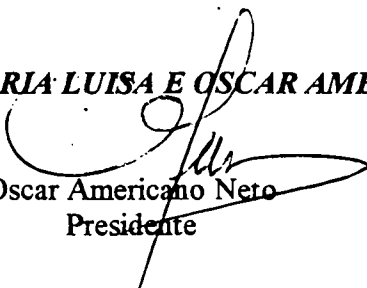
- a. Doação especial da importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atendimento de encargos atuais;
- b. Reconhecimento da isenção da **FUNDAÇÃO** quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

tudo o que nos permitiria prosseguir, sob a mesma linha e intensidade, as nossas atividades na área social, educacional e cultural, em perfeita sintonia com os programas desse campo, promovidos pela *Prefeitura Municipal de São Paulo*.

Contando com a superior compreensão e sempre presente sensibilidade de V.Excia., firmamo-nos, desde já, com os protestos da mais distinguida consideração,

Penhoradíssimos.

FUNDAÇÃO MARIA LUISA E OSCAR AMERICANO


Oscar Americano Neto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

08

do processo n.º 549 de 19. 96 13. 06 96 (a)

Ao Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 13/06/96.

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

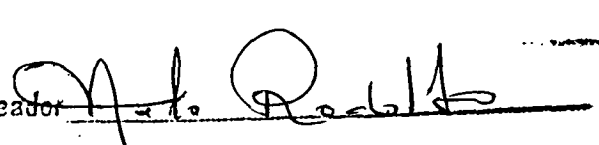
A Com. de Const. e Justiça

14/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/06/96 às 12.00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador 
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 17 de  de 1996


Presidente

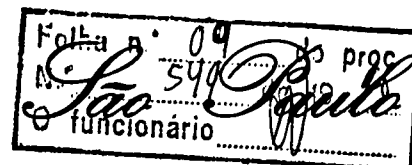
SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 09

Em 27 06 96

(a) 



Câmara Municipal de



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que se digne determinar encaminhamento de ofício ao Executivo, solicitando-lhe resposta aos quesitos abaixo, relativos ao PL nº 549/96, de iniciativa do Sr. Prefeito, que visa obter a indispensável autorização legislativa para isenção do pagamento de IPTU e das taxas que incidam sobre imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano, situado na Avenida Morumbi nº 3.700:

1º) Qual a renúncia de receita que o projeto acarretará?

2º) Indicar as despesas, em idêntico montante ao da redução de receita, que serão anuladas no orçamento.

Saliento que essas informações visam ao atendimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 11.842/95), que em seu artigo 11 estabelece os requisitos a serem observados na apresentação de projetos de lei que impliquem em redução de receita.

Sala da Comissão de Justiça, 25/06/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

26.06.96

Presidente

A LEG. 3
Em, 27/06/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

27/06/96

Sra. Rosmari,

O SUP. Oficial ao Executivo solicitando informações.

Em, 27.06.96.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. 'Chefe,

Oficiado conforme determinado por V.Sa.

Em, 27.06.96.

ROSMARI CURVA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ a _____ papel de informação
rubricado _____, sob folha _____, no _____
em 22/07/1961



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
N.º 549 de 1996
O Funcionário

São Paulo, 27 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0617/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 549/96 de autoria desse Executivo - que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano, e dá outras providência - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fl. nº 09.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 27 de Junho de 19 96

Folha n.º	<u>11</u>	do proc.
N.º	<u>549</u>	de 19 <u>96</u>
O funcionário	<u>@</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº **617** , de
27-06-96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **549/96** , de autoria **desse Executivo**.

Anexo: **cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante
de fl. nº 09.**

RECEBI EM:
28/06/96

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 12

do processo n.º 549 de 1996 de 02.07.96 (a) 0

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/07/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/07/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 13 e 16

Em 01 . 08 . 96

(a) *DN*



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	13	do proc.
N.º	548	de 1996
O. funcionário		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 29 de julho de 1996

Ofício A. J. L. n.º

205/96

15 - DOCREC
15-0239/1996

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 31 / 07 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/08/96 às 12:00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	99	do proc
N.º	549	de 1996
O funcionário		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 549/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0617/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL: Nº 205 /96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15	do proc. 549
de 1996	
O funcionário	

Folha de informação nº -29-

do processo nº 59-001.476-96*73

em 25 / 07 / 96

FRANCESLY SAWAYA CERULLI

Chefe de Seção

SGM - ATL

Interessado: Fundação Maria Luiza e Oscar Americano

Assunto : Projeto de Lei nº 549/96, visando conceder isenção do IPTU e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre o imóvel integrante do patrimônio da interessada. Quesitos da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Paulo.

S.G.M.

Sra. Assessora Chefe

Através do Ofício nº 18/Leg.3/0617/96, a Douta Comissão de Constituição e Justiça solicita providências no sentido de serem enviados subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de Lei nº 549/96.

O expediente formou o processo nº 59-001.476-96*73, e, examinado pela Secretaria das Finanças do Município, culminou com a seguinte resposta aos quesitos 1º e 2º do despacho da mencionada Comissão:

Quesito 1º - A renúncia de receita para o exercício de 1996, caso aprovada nele, importaria no valor de R\$ 81.320,00.

Quesito 2º - A anulação de despesas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	do proc.
N.º	549	de 1996
Assessoria	Assessoria	

Folha de informação nº -30-

o processo nº 59-001.476-96*73

25 07 96

(a) FRANCESLY SÁVIA CERULLI

Chefe de Seção

SGM-ATL

no valor de R\$ 81.320,00, seria efetuada na atividade orçamentária denominada "Operação e Manutenção da Frota da Guarda Civil Metropolitana", alocada na Secretaria do Governo Municipal.

É o que se propõe seja transmitido à Egrégia Câmara.

Em 25 de julho de 1996.

DARCY ROSA CORTESE JULIÃO
Assessora - S.G.M./A.T.L.

Dra. Darcy

De acordo.

Em 25 de julho de 1996.

NILZA MÉDICI DO AMARAL GURGEL
Assessora Chefe Subtª - SGM/ATL

fsc

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação documento, rubricado com

folha n. 18 e 19 13/08/96 



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Folha n.º	17	do proc.
N.º	544	de 1986
O funcionário	[assinatura]	

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/08/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR.
16-1647/1996

Folha n.º 18 do proc.
N.º 549
funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0549/96

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou projeto de lei visando conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano, situado na Avenida Morumbi nº 3700.

Esta Comissão solicitou o envio de ofício ao Executivo, para que o mesmo informasse, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias, qual a renúncia de receita que o projeto acarretará e quais as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas no orçamento.

Em resposta ao requerido o Executivo declarou que a proposta implica numa renúncia de receita de R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais), para o exercício de 1996, e a despesa correspondente a ser anulada refere-se à atividade orçamentária denominada "Operação e Manutenção da Frota da Guarda Civil Metropolitana".

Assim sendo, atendidos os requisitos da LDO, nada obsta, sob o ponto de vista legal, o presente projeto, o qual encontra amparo nos artigos 13, I e III, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria tributária, deverão ser convocadas pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação, conforme estabelece o Artigo 41, V, da LOM.

somos

PELA LEGALIDADE

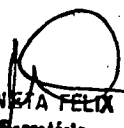
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

13/08/96

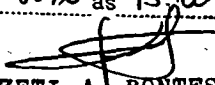
17 - RELCOM
17-1169/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 15 / 08 / 1996
 página 44 coluna 1
 conferido: 

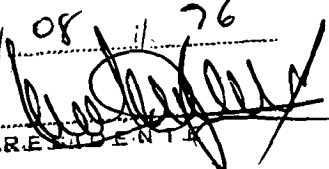
A Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 15 / 08 / 96


 MARIA ANTONETA FÉLIX DE PAIVA
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 15-08-96 as 15:00 h.


 DONIZETI A. PONTES
 Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Miguel Colares no
 do, Teuzza Lejola 
 PARA RELATAR.
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

21 / 08 / 96

 P. PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do p.º
N.º 549 de 1996
O funcionário

16 - PAR
16-1917/1996

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 549/96

Proposto pelo Executivo, o presente projeto de lei, nº 549/96, visa conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano, situado na Avenida Morumbi, nº 3700.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade do pretendido, conforme seu parecer à fl. 18.

Conforme justificado pelo Executivo na Exposição de Motivos, a isenção baseia-se no fato de a entidade em tela é totalmente voltada a atividades de natureza cultural, educacional e científica, com repercussão nacional e internacional, com atuação fiel aos objetivos de seus fundadores, revestida de caráter pedagógico e de incentivo às artes. Ao lado desse trabalho, a Fundação conserva com zelo e extremada dedicação a grande área verde ao redor de sua sede, aberta à visitação pública.

Com efeito, quem já visitou esta instituição faz refrão às palavras do Executivo. A maior parte da área onde se situa a fundação em tela está ocupada por um bem cuidado parque onde se pode passar agradáveis horas de lazer em contato com uma área verde praticamente intacta.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°. 20 do proc.
N°. 549 de 1996
O funcionário

Dessa forma, em face não só do trabalho cultural sem fins lucrativos desenvolvido pela instituição, como pela área verde que conserva, consideramos mais que justificada a pretensão, manifestando-nos, portanto, FAVORÁVEIS à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em
09.10.96.

PRESIDENTE

RELATOR

Mrs Maria Guadalupe
MARI MARIA
GUADALUPE

TEREZA
20.8.96

BRUNO
20.8.96

17 - RELCOM
17-3227/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 12 / 10 / 96
 página 46 coluna 01
 conferido: *Ve*

À Douta Comissão de
 Educação, Cultura e Esportes
 Em, 14 / 10 / 96

[Signature]
 DONIZETI A. PONTES
 Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
 Educ. Cult. e Esportes

Em 14/10/96 às 12:00 h. *[Signature]* Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *[Signature]*
 PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES.

14 / 10 / 96
[Signature]
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE M. juntados nesta data depois de a informação rubricados sob
 folhas de n.º 21 / 16 / 10 / 96 *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2120/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 549/96

De iniciativa do Executivo, a proposição em exame visa à isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e sobre as taxas de serviços incidentes sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luísa e Oscar Americano, para atendimento de encargos atuais dessa entidade.

Em sua Exposição de Motivos, o Sr. Chefe do Executivo enumera algumas das atividades desenvolvidas pela Fundação em apreço no campo artístico-cultural, bem como na preservação e conservação de grande área verde ao redor de sua sede, que se constitui em agradável local de lazer aberto à visitação pública.

Segundo ofício daquela entidade ao Sr. Prefeito (fls. 6/7), a isenção solicitada deverá ser utilizada para fazer frente aos custos crescentes que tal conjunto de atividades envolve e se faz necessária tendo em vista que "a busca de recursos junto a doadores privados não consegue de todo todo suprir" essas carências de recursos para "atendimento de encargos atuais" da Fundação.

Conforme informações do Executivo encaminhadas após indagação da douta Comissão de Constituição e Justiça, referida renúncia fiscal corresponderá a R\$81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais), a qual será devidamente compensada por anulação de despesas que comportem idêntica quantia.

Em razão de todo o exposto e tendo em vista tratar-se de oferecer subsídio a uma instituição cultural, sem fins lucrativos e reconhecidamente de utilidade pública, somos favoráveis à proposição.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 16/10/96.

Presidente

Maurício Faria

Relator

[Signature]

em 2/11

17 - RELCOM
17-6297/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 13 / 10 / 1996

pagina 62 coluna 2

conferido: [assinatura]

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 21 / 10 / 96

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 21.10.96 as 15:00h.

ANGELA BORDIN ANDREOM

Secretária

A. nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

221 10 196

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segundo Mi juntado(a) nesta data dos [assinatura] rubri-
cadas(a) sob n.º 22 e folha de informação sob
a.º 24 / 18 / 14 / 96 a.º [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 22 do proc
n.º 549 de 1996
PAULO
funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Rêgo

Edson Simões

José Índio Ferreira do Nascimento

Hanna Gharib

Odilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscome

Mohamad Said Mourad

Audiência Pública realizada no Salão Tiradentes da Câmara
Municipal de São Paulo em 12 de novembro de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães

(Memo. nº. 78/96 - CFO.)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 23 do proc.
A.º 549 de 1996
o funcionário J. da

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N43	1	regina	aud.púb .	12.11.96		

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Estamos dando início a primeira audiência pública do projeto de lei 549/96, de autoria do Executivo, que concede isenção de IPTU e das taxas de serviços incidentes sobre imóveis integrantes do patrimônio da Fundação Maria Luiza e Oscarã Americano .

Registramos a presença dos Companheiros da Comissão efetiva: Vereador Odilon Guedes, PT; Zenas Pires, PMDB ; e Mohamad Said Mourad da Bancada do PL. Pergunto aos nobres Pares se há alguma manifestação que queiram fazer . Esta é a primeira audiência pública . (Pausa) Em não havendo manifestação, voltará à pauta nos próximos dias para a segunda audiência, quando assim o deliberarmos.

Temos na Ordem do Dia a nossa reunião ordinária a seguir . São projetos que já tiveram suas tramitações. Antes, por ém, quero submeter aos Companheiros, porque, como acontece todos os anos, temos aqui o regulamento n.º 1/96, da Comissão de Finanças e Orçamento, tratando sobre a tramitação da peça orçamentária, das emendas da peça orçamentária. Diz o seguinte: "artigo 1º - Este regulamento estabelece os critérios da elaboração e apresentação das emendas ao projeto de lei 775/96, que estima receitas e fixa despesas das administrações diretas e indiretas do Município de São Paulo para o exercício de 1997. Artigo 2º - O prazo regimen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 24 do proc.
N.º 349 de 19 06
o funcionário Jha

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N43	2	regina	aud .púb.	12 .11.96	presidente	

tal para apresentação de emendas compreende as duas sessões ordinárias seguintes à aprovação do projeto de lei orçamentária, em primeira discussão, devendo ser subscrito por 1/3 dos membros da Câmara e acompanhado de justificativa . Parágrafo 1 º - As emendas deverão ser datilografadas, em duas vias, com espaço entre linhas..." Assim por diante. Tudo isso nada mais é do que fazemos usualmente, todos os dias, quando da tramitação do orçamento .

Registramos também a presença dox companheiro Vereador Vicente Viscome e submetemos aos demais companheiros a ~~continuidade~~ continuidade da audiência pública. (Pausa) Em nada mais havendo, damos por encerrada a presente audiência pública.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

* * *

* *

*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 25 do proc.
PAULO de 19
W

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA

DT. 10

SEM REV. JÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

Jose Índio Ferreira do Nascimento

Hanna Gharib

Odilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscome

Mohamad Said Mourad

22ª Audiência Pública realizada no Salão Tiradentes da
Câmara Municipal de São Paulo em 03 de dezembro de 1996.

Titante: Sr. Vereador Almir Guimarães

N\$.: 083/96)

a: Angela Bordin Andreoni



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 25 do proc.

PAULO de 19 W

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DT. 10

SEM REV. JÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

Jose Índio Ferreira do Nascimento

Hanna Gharib

Odilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscome

Mohamad Said Mourad

22ª Audiência Pública realizada no Salão Tiradentes da
Câmara Municipal de São Paulo em 03 de dezembro de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães

(Memo. N\$.: 083/96)

Secretária: Angela Bordin Andreoni



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 24 do proc.
de 19
m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N38	1	dagmar	com fin orç	03 12 96		

O SR. ALMIR GUIMARÃES (GRAVAÇÃO INICIADA COM ATRASO) -

...e primeira sobre o Projeto de Lei 549, de autoria do Executivo, que concede isenção de impostos sobre o IPTU, e taxas de serviços sobre imóveis integrantes da Fundação Maria Luíza e Oscar Americano.

Estão abertos os nossos trabalhos. Vereador Odilon Guedes, nada a manifestar. Zenas Pires. Público que lota esta Casa também não tem nada a manifestar. Estão concluídos os nossos trabalhos por essa audiência. Vamos passar à seguinte.

Reunião conjunta da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Finanças, para discussão dos pareceres divergentes do Projeto de Lei 677/96, de autoria do Vereador Antônio de Paiva Monteiro, que dispõe sobre o fornecimento da Lei Orgânica do Município de São Paulo aos estudantes do II Grau. Quer o nobre vereador que todos os estudantes de II Grau da cidade de São Paulo receba uma Lei Orgânica na sua sala de aula. Pergunta aos nobres pares se têm alguma manifestação a fazer. (Pausa) Segundo orientação da Assessoria, por não ter vindo nenhum representante entre os interessados no projeto, nem membros da outra comissão, esta presidência encaminha o projeto para a manifestação do Plenário, que é soberano para isso.

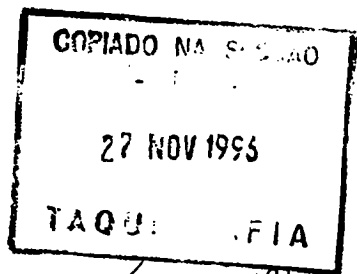
Estão concluídos os nossos trabalhos de hoje.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	27	do proc.
n.º		do 19

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº549/96.



10/12/96

O Executivo informou o impacto financeiro da renúncia de receita a efetivar-se com a aprovação da propositura e a conseqüente anulação de despesa para a devida compensação. Quanto ao mérito, os membros das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Esportes aprovaram o incentivo fiscal.

Assim, em se tratando de oferecer isenção de pagamento de tributo a instituição cultural que presta serviço de utilidade pública, não vemos nenhum óbice à intenção do Chefe do Poder Executivo, aquiescendo com a sua iniciativa.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALMIR

ODILON

E. SIMÕES

GHARIB

ZE' INDIO

MOURAD

N. PROENÇA

V. VISCOMÉ

ZENAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

-TAQUIGRAFIA -

2.º	28	do proc.
		de 19
ORADOR	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
16	1	dagmar	264 s e	26 11 96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

- PL 549/96, do Executivo

Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das taxas de serviços incidentes sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano.

Fase da discussão: 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Ordem no 2229 do proc.
de 13

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
16	2	dagmar	264 s e	26 11 96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos. Está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação manifestem-se agora.

O SR. DEVANIR RIBEIRO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PT vota contra.

O SR. VITAL NOLASCO (PC do B) (Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PC do B vota contra.

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Está aprovado, com voto contrário das bancadas do PT e do PC do B.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 20 do proc.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE	
5	1	Carla	ses. 265 ext.	28.11.90			
OPERADOR		REVISOR			CADERNO		DISK

- Pl 549/96 do Executivo. Concede isenção do Imposto sobre a PRopriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das taxas de serviços incidentes sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano . Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	2	CONTAPART. 100.
ORADOR		
R.º		do 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
5	2	Carla	255ª extra.	28.11.96

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. DEVANIR RIBEIRO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PT vota contrariamente ao projeto.*

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Registrem-se os votos contrários do PT. Está aprovado o projeto. Vai a sanção.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 31-A do proc. 3

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	OPERADOR	CONTABILISTA
5	3	Carla	265ª extr.	28.11.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

- Pl 542/96, do Executivo. Concede isenção do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS, a empresas que explorem serviços de transporte por táxis. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	31-B do proc.
	de 19
ORADOR	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA
202	1	Monteiro	265 ext.	23.11.96

OPERADOR

REVISOR

CADERNO

DISK

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a Presidência do Sr. Brasil Vita.

- o - o -

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - ~~examinar~~ Está encerrada a discussão. A votos pelo processo nominal. O Sr. Secretário procederá à chamada; os Srs. Vereadores favoráveis responderão "sim", os contrários, "não".

- o - o -

- Feita a chamada, sob a Presidência dos Sr. Brasil Vita, verifica-se:

- votaram "sim" os Srs.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA —

Folha n.º <u>31-C</u> do proc. <u>4.19</u>	
ORADOR	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
20	2	Monteiro	265 ext.	28.11.96

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Votaram "sim" 37

Srs. Vereadores o "não" 13 Srs. Vereadores.

Há uma emenda que será lida.

- o - o -

- É lido o seguinte:

(Emenda dos Vereadores José Índio, Avanir Duran Galhar-
do, Roberto Tripoli e Ana Martins)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

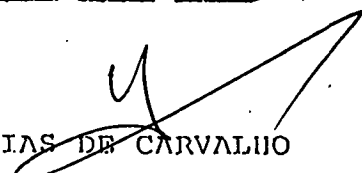
- 32 -

do processo nº 01-549.96 de 1996 (n).....

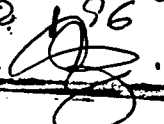
À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 25a. Sessão Extraordinária de 28/11/96, estando em condições de ser enviado à sanção.

29/11/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM

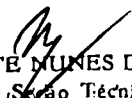
RECEBIDO EM LEG. 3

101 42 196
18:50h. 

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, pre
parar carta de lei e registro.

Em, 02.12.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 02.12.96.


ROSMARI CUNHA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE
sob folha
33/34

Em 12/12/96

(n).....



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de dezembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1006/1996

Folha n.º 33 do proc.
N.º 549 do 19 96
O funcionário 12

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 28 de novembro do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 549/96, de autoria desse Executivo - que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcass.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1996. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo.
(PROJETO DE LEI Nº 549/96). Concede isenção do Imposto sobre a
Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de
Serviços Públicos incidentes sobre o imóvel integrante do
patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano, e dá outras
providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º -
Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento do
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e
das taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de
Limpeza Pública e de Combate a Sinistros que incidam sobre o
imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar
Americano, situado na Avenida Morumbi nº 3700. Art. 2º - Esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário. Eu, *José Cristiano Souza Santos*
Oficial Legislativo, Oficial
Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente
de fls. *ZUIZ ASSATO* do livro competente nº 48 e digitei. Eu,
.... *Oficial Legislativo*..., Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a
conferi. São Paulo, 02 de dezembro de 1996. Chefe da Seção
Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III Visto, *Luiza T. Akamine*
Substituto *DT.* Diretora do
Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São
Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires;
Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães



Folha n.º	35	do proc.
N.º	549	de 19 96
O fun.º	02	de 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 28 de novembro de 1996, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros que incidam sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano, situado na Avenida Morumbi nº 3700.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de dezembro de 1996.

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 03 de dezembro de 1996.

Folha n.º	36	do proc.
N.º	549	do 1996
U	funcionário	@

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº1006/96, de
03.12.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº549/96,
de autoria **desse Executivo.**

RECEBI EM:
6/12/96

Anexo:

Elene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

do processo nº

549

de 19

96

12/12/96

(a)

2

LEI Nº 12.250 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luísa e Oscar Americano, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de novembro de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros que incidam sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luísa e Oscar Americano, situado na Avenida Morumbi nº 3.700.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 12 / 12 / 96

página 1ª coluna 2ª

Conferido: Maria Lúcia

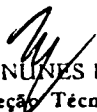
À

ATM

Sr. Assessor Chefe,

Encaminho o presente para providências e posterior
arquivamento.

Em, 12.12.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

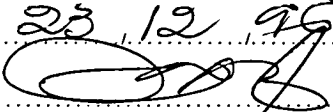
Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

23/12/96

LUIZ FELIPE DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.11.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 41

(a)

Em 23/12/96

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-0549 de 19 96 23/12/96 (a)

#41 #
[Signature]
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado ci	<u>#41 #</u> fls.
Arquivo em	<u>23/12/96</u>
O Func.º	<u>[Signature]</u>
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

Obs: Quatro fls.
com numerada.
31.
DT. 94 em 23/12/96
[Signature]
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II